

**LEI MUNICIPAL Nº 1.069, DE 08 DE MAIO DE 2017.**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE FÁRMACIA VISANDO ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) - QUALIFAR-SUS, INSTITUÍDO POR MEIO DA PORTARIA N. 1.214 DE 13 DE JUNHO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**CELSO MATIELLO**, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a presente Lei.

**Art. 1º.** Visando atender as especificações do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), instituído por meio da Portaria nº 1.214, de 13 de junho de 2012, fica criado o cargo para contratação temporária de Auxiliar de Farmácia, com as atribuições e especificações previstas no Anexo Único.

**Art. 2º** O cargo de Auxiliar de Farmácia terá o vencimento equivalente ao nível 32 disposto no Anexo III, do Plano de Cargos de Servidores Públicos.

**Art. 3º** A contratação temporária do cargo de Auxiliar de Farmácia vincula-se a continuidade do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), de modo que ocorrendo a sua interrupção ou extinção, cessa também a motivação para a contratação disposta nesta Lei.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias oriundas do Governo Federal.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de União do Oeste, em 08 de maio de 2017.

**CELSO MATIELLO**  
Prefeito Municipal

**Registrada e Publicação em data supra no Diário Oficial de Municípios - DOM, nos termos da Lei Municipal n.1.010/2014.**

## ANEXO ÚNICO

**Cargo/função:** AUXILIAR DE FARMÁCIA

**Vagas:** 01 (uma)

**Vencimento:** Nível 32, previsto no Anexo III, do Plano de Cargos de Servidores Públicos.

**Habilitação profissional:** Portador de Certificado de Ensino Médio e Técnico em Auxiliar/Atendente de Farmácia e/ou Técnico em Enfermagem.

**Condições para ingresso:** Processo Seletivo.

**Duração do Contrato por Tempo Determinado:** 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa e a comprovação da continuidade do Programa QUALIFAR-SUS.

### **Atribuições:**

- Atender os usuários, verificando e dispensando os produtos solicitados e registrar a saída dos mesmos no sistema informatizado diariamente;
- Receber, conferir e classificar produtos farmacêuticos; efetuar controle físico e estatístico, dispondo-os nas prateleiras da farmácia, para manter o controle e facilitar o manuseio dos mesmos;
- Proceder à recepção e conferência de medicamentos e análogos, comparando a quantidade e especificação expressa na nota de entrega com os produtos recebidos;
- Executar o serviço de carregamento e descarregamento dos produtos, quando necessário;
- Auxiliar na organização e manutenção do almoxarifado/estoque da farmácia;
- Opinar e/ou solicitar compra de medicamentos para manter o nível de estoque adequado;
- Verificar e controlar as receitas e elaborar relatórios necessários;
- Verificar e controlar o prazo de validade dos produtos farmacêuticos, tirando de circulação os medicamentos vencidos e descartando-os no local adequado;
- Zelar pela limpeza e manutenção das prateleiras, balcões, aparelhos existentes na farmácia e outras áreas de trabalho, mantendo em boas condições de aparência e uso;
- Utilizar recursos de informática;
- Auxiliar o farmacêutico nas atividades relacionadas à farmácia básica e do componente especializado;
- Participar de processos de educação permanente;
- Executar outras tarefas correlatas.
- Prestar atendimento com cordialidade e respeito;
- Seguir as normas e determinações dos superiores hierárquicos;